

de automóveis, para o veículo de propriedade da CODEC/PA, conforme Processo Administrativo Nº 2021/408189 – DL Nº 009/2021;
 CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. CNPJ: 61.074.175/0001-38;
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 700201.22.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;
 ELEMENTO DE DESPESA: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
 FONTE: 0261;
 VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II, da Lei nº 13.303/16, Decreto Nº 2.168/2010 alterado pelo Decreto Nº 856/20 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC/PA;
 JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do o Processo Administrativo Nº 2021/408189.
 ORDENADOR DE DESPESA: LUTFALA DE CASTRO BITAR – Presidente - CODEC.

Protocolo: 649837

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO PLENÁRIA 0001/2021

CONSIDERANDO a necessidade do assentamento de usos e práticas do registro mercantil;
 CONSIDERANDO o disposto na IN-DREI 82/2021;
 O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº. 6.063 de 25 de julho de 1997, combinadas com a Lei nº. 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e,
 RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a análise da Junta Comercial sobre a escrituração das empresas, aí abrangidos os balanços, se limita a aspectos extrínsecos, não sendo motivo de exigência:

- I – valores errôneos lançados nos documentos;
- II – erro na sequência do número de ordem;
- III – erro no período de escrituração;

IV – falta de indicação do livro do qual a informação foi extraída.

Art. 2º É motivo de exigência a apresentação de conta de capital social em desacordo com o constante do cadastro da Junta Comercial.

Art. 3º São pressupostos extrínsecos para arquivamento dos termos de abertura e de encerramento dos livros (art. 5º IN-DREI 82/2021):

I - Termo de abertura:

- a) a finalidade a que se destina o livro (nome do livro);
- b) o número de ordem;
- c) o nome empresarial;
- d) o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) o município da sede ou filial;
- f) o número e a data do arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial; e
- g) a data e as assinaturas;

II - Termo de encerramento:

- a) a finalidade a que destinou o livro (nome do livro);
- b) o número de ordem;
- c) o nome empresarial;
- d) o período a que se refere a escrituração; e
- e) a data e as assinaturas

Parágrafo único: Não há necessidade de indicar o NIRE.

Art. 4º São pressupostos extrínsecos para arquivamento de balanços (art. 177, §4º e art. 178 da lei 6.404/1976):

I - Os Balanços apresentados à Junta Comercial, para arquivamento devem conter:

- 1- Cabeçalho (todas as folhas com numeração ordinária);
- 2- Nome completo da sociedade;
- 3- Número de inscrição no CNPJ;

II – Balanço Patrimonial

O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

1 - Peças obrigatórias

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Demonstração de Resultado.

2 - Peças Facultativas

- a) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- b) Demonstração dos Fluxos de caixa do período;
- c) Notas Explicativas.

III – Local e data em todas as folhas

IV – Assinatura Eletrônica e Identificação do Administrador e do Contador nas peças:
 Administrador – Nome completo

Cargo – Administrador

CPF nº.

Contador – Nome completo

CRC nº. e Seção

CPF nº.

a) A identificação e assinatura eletrônica do administrador e contador é obrigatória em todas as folhas. (Atentar para a Resolução nr. 002/2020 que regulamenta a forma de apresentação de documentos ao registro de empresas no estado do Pará)

b) Não é necessário para arquivamento do balanço o arquivamento de ata de reunião de sócios.

V – Declarações:

Os balanços em todas as suas folhas, deverão ser datados e assinados eletronicamente pelo(s) Administrador (es) e Contador ainda, com a seguinte declaração:

1- Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigor na data da sua publicação no Diário Oficial. Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará em 30 de março de 2021.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Vogal representante da União

MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS

Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

WILSON JOÃO SCHUBER

Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Vogal da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA

WILDES SILVA RAMOS

Vogal do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRC/PA

PABLO DAMASCENO REIS

Vogal do Conselho Regional de Economia do Pará – CORECON/PA

REBECA GODOI GUEDES DE OLIVEIRA

Vogal da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará – OAB/PA

MAURO DOS SANTOS LEÔNIDAS

Vogal do Conselho Regional de Administração do Estado do Pará – CRA/PA

ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO

]Vogal da Associação Comercial do Estado do Pará – ACP/PA

ANTÔNIO FERREIRA FILHO

Vogal da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL/PA

RITA DE CÁSSIA ARÉAS DOS SANTOS

Vogal da Federação das Indústrias do Pará – FIEPA

JAYME JOSÉ PONTES FILHO

Vogal da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – FAMPEP

JOAQUIM TADEU PEREIRA

Vogal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará – FECOMERCIO

Protocolo: 649929

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

PORTARIA Nº 011/2021, NGPM CREDCIDADÃO de 28 de abril de 2021.

O Diretor Geral do NGPM Credcidadão, no uso das atribuições conferidas por Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 33805, de 15 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 991, de 24 de agosto de 2020, no Capítulo XII, acerca das disposições para aquisição de combustível, no art. 26º. RESOLVE:

Art. 1 – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Frota e Equipe de apoio/Perfil consulta, junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no Sistema de Gestão de Abastecimento da Frota de Veículos Oficiais do Estado.

DADOS DOS SERVIDORES	PERFIL	CARGO
Nome Completo: Roberta Nazareth de Araújo Vaz Pereira CPF: 629.457.182-00 MATRÍCULA: 5419662/4 E-MAIL: roberta.pereira@credcidadao.pa.gov.br TELEFONE: (91) 98705-8062	GESTOR DE FROTA	COMISSSIONADO
Nome Completo: Roberta Nazareth de Araújo Vaz Pereira CPF: 882.179.812-72 MATRÍCULA: 5910653/2 E-MAIL: paulo.barros@credcidadao.pa.gov.br TELEFONE: (91) 99198-4003	GESTOR DE FROTA	COMISSSIONADO

Art.2º – Os efeitos desta PORTARIA, entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA

Diretor Geral NGMP Credcidadão.

Protocolo: 649988

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 254/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/333319, de 29/03/2021 – SEFA CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 795, de 29/05/2020, publicado no DOE nº. 34.240, de 01/06/2020.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/06/2021 a 31/05/2023, a cessão da servidora BRENDA MONTEIRO BATALHA, matrícula nº. 5185666/2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão de Obras Públicas – Arquiteto, para Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com ônus para órgão cessionário.